



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR  
EMISSÃO EXERCÍCIO 2014 / 2013 / 2012 / 2011 / 2010**

2ª VIA - PÁG.: 1 / 1

<b>DADOS DO IMÓVEL RURAL</b>							
CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 999.938.125.245-0	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL <b>IMÓVEL CANDÓI</b>						
ÁREA TOTAL (ha) <b>60,6815</b>	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA <b>Pequena Propriedade Produtiva</b>	DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO <b>25/11/2015</b>		ÁREA CERTIFICADA <b>0,0000</b>			
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL <b>ESTRADA PRINCIPAL RIO BONITO</b>		MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL <b>CANDÓI</b>				UF <b>PR</b>	
MÓDULO RURAL (ha) <b>16,3480</b>	Nº MÓDULOS RURAIS <b>2,36</b>	MÓDULO FISCAL (ha) <b>18,0000</b>	Nº MÓDULOS FISCAIS <b>3,3712</b>	FMP (ha) <b>2,00</b>			
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)							
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO <b>PR/GUARAPUAVA</b>	DATA REGISTRO <b>05/10/1995</b>	CNS OU OFÍCIO <b>80390</b>	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO <b>15099</b>	REGISTRO <b>AV30</b>	LIVRO OU FICHA <b>2</b>	ÁREA (ha) <b>60,6815</b>	
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)		POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO		ÁREA MEDIDA			
REGISTRADA <b>60,6815</b>	POSSE A JUSTO TÍTULO <b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>		<b>-</b>			

<b>DADOS DO TITULAR (DECLARANTE)</b>			
NOME <b>PEDRO KONJUNSKI SOBRINHO</b>		CPF/CNPJ <b>371.225.769-49</b>	
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL RURAL <b>100,00</b>	TOTAL DE CONDÔMINOS DESTA IMÓVEL <b>-</b>	

<b>DADOS DE CONTROLE</b>			
DATA DE LANÇAMENTO <b>25/11/2015</b>	NÚMERO DO CCIR <b>03894189160</b>	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR <b>01/04/2016</b>	<b>DATA DE VENCIMENTO: **/*/*****</b>
<b>TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)</b>			
DÉBITOS ANTERIORES <b>0,00</b>	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS <b>2,82</b>	VALOR COBRADO <b>2,82</b>	MULTA <b>0,00</b>
		JUROS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL <b>*** QUITADO ***</b>

<b>OBSERVAÇÕES</b>
1. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.

<b>ESCLARECIMENTOS GERAIS</b>
1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66. 2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (e-IP) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL. 3. AS INFORMAÇÕES DESTA CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECISITA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72. 4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTE LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66. 5. O ASTERISCO NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93. 6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72. 7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

<b>TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS</b>	<b>CARIMBO DA RECEBEDORA</b>
1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LOTÉRICAS, GUILHES DOS PONTOS DE VENDA, INTERNET BANKING, AUTO ATENDIMENTO E CAIXA AQUI. 2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/60, 8.847/94 E 8.383/91. 3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA. 4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS: A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS. B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO. 5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE AS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA CERTIFICADO.	

**Número de Autenticidade  
21960.10690.07445.02115**

RÚBRICA DO RESPONSÁVEL

VIA DO TITULAR.....			
<b>DADOS DO TITULAR (DECLARANTE)</b>			
NOME <b>PEDRO KONJUNSKI SOBRINHO</b>		CPF/CNPJ <b>371.225.769-49</b>	
CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL <b>999.938.125.245-0</b>	NÚMERO DO CCIR <b>03894189160</b>	DATA DE LANÇAMENTO <b>25/11/2015</b>	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR <b>01/04/2016</b>
		DATA DE VENCIMENTO <b>**/*/*****</b>	
<b>TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)</b>			
DÉBITOS ANTERIORES <b>0,00</b>	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS <b>2,82</b>	VALOR COBRADO <b>2,82</b>	MULTA <b>0,00</b>
		JUROS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL <b>*** QUITADO ***</b>

**SENHOR CAIXA: NÃO RECEBER ESTE DOCUMENTO. ESTE CERTIFICADO JÁ ESTÁ QUITADO.**

**Número de Autenticidade  
21960.10690.07445.02115**

RÚBRICA DO RESPONSÁVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P46LB 934Q2 TPR2 2V3EB







**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR  
EMIÇÃO EXERCÍCIO 2014 / 2013 / 2012 / 2011 / 2010**

**DADOS DO IMÓVEL RURAL**

2ª VIA - PÁG.: 1 / 1

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL <b>816.094.068.535-0</b>		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL <b>Juquia De Cima</b>					
ÁREA TOTAL (ha) <b>169,8000</b>	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA <b>Média Propriedade Improdutiva*</b>			DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO <b>23/10/2008</b>	ÁREA CERTIFICADA <b>0,0000</b>		
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL <b>Juquia De Cima</b>				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL <b>CANTAGALO</b>		UF <b>PR</b>	
MÓDULO RURAL (ha) <b>17,9682</b>	Nº MÓDULOS RURAIS <b>9,45</b>	MÓDULO FISCAL (ha)	Nº MÓDULOS FISCAIS <b>9,4333</b>	FMP (ha)	<b>2,00</b>		
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)							
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO <b>PR/CANTAGALO</b>		DATA REGISTRO <b>25/09/2008</b>	CNS OU OFÍCIO <b>1</b>	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO <b>2940</b>	REGISTRO <b>11</b>	LIVRO OU FICHA <b>3</b>	
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)		POSSE A JUSTO TÍTULO <b>0,0000</b>		POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO <b>0,0000</b>		ÁREA MEDIDA <b>169,8000</b>	
REGISTRADA <b>169,8000</b>						<b>169,8000</b>	

**DADOS DO TITULAR (DECLARANTE)**

NOME <b>Pedro Konjunki Sobrinho</b>		CPF/CNPJ <b>371.225.769-49</b>
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL RURAL <b>51,10</b>	TOTAL DE CONDÔMINOS DESTA IMÓVEL <b>4</b>

**DADOS DE CONTROLE**

DATA DE LANÇAMENTO <b>01/12/2014</b>	NÚMERO DO CCIR <b>03894175160</b>	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR <b>01/04/2016</b>	<b>DATA DE VENCIMENTO: **/**/****</b>
---	--------------------------------------	--	---------------------------------------

**TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)**

DÉBITOS ANTERIORES <b>0,00</b>	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS <b>54,47</b>	VALOR COBRADO <b>54,47</b>	MULTA <b>0,00</b>	JUROS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL <b>*** QUITADO ***</b>
-----------------------------------	---	-------------------------------	----------------------	----------------------	---------------------------------------

**OBSERVAÇÕES**

1. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
2. ATUALIZAR SEUS DADOS CADASTRAIS VIA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA OU NA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO INCRA ATÉ 30/08/2016, SOB PENA DE NÃO CONSEGUIR EMITIR NOVO CCIR/2016.

**ESCLARECIMENTOS GERAIS**

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC., OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (E-OP) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTA CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECISITA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/92, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/85 E DECRETOS LEI 57166.
5. O ASTERISCO NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

**TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS**

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LOTÉRICAS, GUILCHÊS DOS PONTOS DE VENDA, INTERNET BANKING, AUTO ATENDIMENTO E CAIXA AQUI.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
  - A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS.
  - B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO.
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE AS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA CERTIFICADO.

CARIMBO DA RECEBEDORA

**Número de Autenticidade  
13520.16830.06661.02256**

RÚBRICA DO RESPONSÁVEL

VIA DO TITULAR.....

**DADOS DO TITULAR (DECLARANTE)**

NOME <b>Pedro Konjunki Sobrinho</b>		CPF/CNPJ <b>371.225.769-49</b>
CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL <b>816.094.068.535-0</b>	NÚMERO DO CCIR <b>03894175160</b>	DATA DE LANÇAMENTO <b>01/12/2014</b>
		DATA DE GERAÇÃO DO CCIR <b>01/04/2016</b>
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)		
DÉBITOS ANTERIORES <b>0,00</b>	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS <b>54,47</b>	VALOR COBRADO <b>54,47</b>
		MULTA <b>0,00</b>
		JUROS <b>0,00</b>
VALOR TOTAL <b>*** QUITADO ***</b>		

RÚBRICA DO RESPONSÁVEL

**SENHOR CAIXA: NÃO RECEBER ESTE DOCUMENTO. ESTE CERTIFICADO JÁ ESTÁ QUITADO.**

**Número de Autenticidade  
13520.16830.06661.02256**

